



[MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE
ARQUITETURA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.]
| ALTERAÇÃO DO INFANTÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TONDELA |

[2024]
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
Av. Visconde Tondela, freguesia Tondela
3460-526 Tondela

[LOCAL]
Rua Tenente Valadim, Freguesia de Tondela,
3460-615 Tondela

INDICE

1 DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA.....	3
2 ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS MUNICIPAIS E ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO VIGENTES	9
3 ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA.....	9
4 INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA EDIFICAÇÃO.....	9
5 CONDICIONANTES FORMAIS E FUNCIONAIS COM A ENVOLVENTE.....	10
6 PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.....	10
7 ÁREAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS VERDES E OUTROS	12
8 INDICAÇÃO DA NATUREZA E CONDIÇÕES DO TERRENO	12
9 QUADRO SINÓPTICO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO, VOLUMETRIA, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, CÉRCEA E NÚMERO DE PISOS ACIMA E ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA, NÚMERO DE FOGOS E RESPECTIVA TIPOLOGIA	12
10 OBRAS A REALIZAR.....	13
11 OMISSÕES	15
12 DIREITOS DE AUTORIA.....	15

1 | DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao PROJETO ALTERAÇÃO DA ARQUITETURA do Infantário da St^a Casa da Misericórdia, sito em rua Tenente Valadim, freguesia de Tondela, concelho de Tondela, cujo o PROCEDIMENTO é requerido pela St^a Casa da Misericórdia de Tondela, Nif. 501 082 921, freguesias de Tondela, Concelho de Tondela, afim de obter parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I.P., relativamente a presente pretensão.

A intervenção será num prédio urbano sito em rua Tenente Valadim, descrita na Conservatória dos Registos Predial de Tondela, da seguinte forma:

MATRIZ Nº	1668	Nº DE REGISTO	1231/19990618
ÁREA TOTAL DO TERRENO	2 985 m ²		
COMPOSIÇÃO:	Edifício destinado a Jardim Escola e Creche, composto de rés-do-chão e sótão, parque de recreio e garagem		
CONFRONTAÇÕES	NORTE: Gabriel Antunes do Pomar SUL: Rua Tenente Valadim NASCENTE: Horácio Rodrigues Coimbra Gouveia POENTE: Av ^a Visconde de Tondela		

Contexto geral

O objetivo desta intervenção é melhorar/articular os espaços existentes de forma a albergar mais crianças no setor da creche, dando uma maior resposta social às atuais necessidades do concelho. Segundo o artigo 3º da Portaria nº 262/2011, a creche é um equipamento de natureza socioeducativa, vocacionado para o apoio à família e à criança, destinado a acolher crianças até aos 3 anos de idade, durante o período correspondente ao impedimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais.

A creche encontra-se organizada em unidades autónomas de grupos de crianças de diferentes faixas etárias, cumprindo com a Portaria nº262/2011 de 31 de agosto em vigor à data da emissão de alvará de utilização. Segundo essa portaria, o número máximo de crianças permitindo naquela altura, por grupo era de:

- 10 crianças até à aquisição da marcha (berçário);
- 14 crianças entre a aquisição da marcha e os 24 meses (12 meses- 24 meses);
- 18 crianças entre os 24 e os 36 meses.

Assim sendo, a creche apenas consegue, na atualidade, através de um acordo de cooperação com a Segurança Social, acolher 66 crianças distribuídas por dois berçários, duas salas de atividades de aquisição da marcha até aos 24 meses e duas salas de atividades dos 24 meses aos 36 meses. Estas áreas estão representadas na peça desenhada anexa ao presente documento, designada de – “Planta piso 1 salas existentes”.

A proposta agora apresentada vai de encontro à necessidade atual de oferecer uma maior resposta social na creche. Aumenta-se o número de crianças nesta valência e diminui-se o número de vagas de crianças do pré-escolar (infantário).

A instituição tem vindo a ter uma diminuta procura de inscrições no pré-escolar devido à crescente oferta no setor público desta valência. Cada vez mais, após os três anos de creche, os pais optam por retirar as crianças da instituição e colocá-las no pré-escolar público.

O que tem vindo a acontecer na instituição relativamente ao pré-escolar, diminuição de procura de vagas, é o inverso do que acontece relativamente à creche. Isto é, o número de vagas atuais na creche, mais propriamente nos berçários, é insuficiente face ao número procura.

Bem sabemos, que o setor público não tem capacidade de resposta nesta valência e é cada vez mais difícil conseguir vaga numa creche. Os pais sem retaguarda familiar não têm onde deixar os filhos para voltar ao seu trabalho depois de terminar a licença. Sem outra solução, é cada vez mais difícil dizer aos pais que a lista de espera é longa.

Este é um problema paradoxal no país e o nosso concelho, Tondela, não foge à regra.

Desta forma, e aproveitando o edifício de construção mais recente que acolhia a valência de A.T.L. que se encontra desativada desde 2011, solicita-se o aumento da capacidade da resposta social Creche, por força da reconversão de espaços existentes, mais concretamente, a realização de obras isentas de controlo prévio, pretendendo-se concorrer ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito da dimensão da Resiliência salienta-se a Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, na medida da requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais que tem como objetivo modernizar e alargar a rede de serviços de apoio social.

Desta forma, o concurso para a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais tem como objetivo de alcançar cerca de 12.000 lugares intervencionados em Creche, lugares esses a que concorreremos.

Esta proposta de intervenção visa também remodelar e adaptar as infraestruturas existente, que é considerado um fator determinante para o bem-estar e a melhoria das condições de vida e de promoção da autonomia dos cidadãos e das famílias, e da qualidade dos serviços prestados.

Por se tratar de um edifício com duas construções dispare, uma com licença utilização datada de 1989 e outra de 1999, em matéria de eficiência energética, encontra-se aquém de cumprir com as disposições em vigor nesta matéria. Com a atual proposta vimos promover a utilização de energias renováveis para autoconsumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis.

Prevêem-se a substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a «A+»; A aplicação de isolamento térmico na cobertura do edificio mais antigo e nas paredes exteriores (vulgo capoto), bem como a substituição de portas de entrada; utilização de sistemas de aquecimento e arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias através de energia renovável; instalação de painéis fotovoltaicos de produção de energia renovável para autoconsumo.

Proposta de intervenção arquitetónica

As alterações a efetuar no desenho da arquitetura são referentes ao interior do edificado, nomeadamente no piso 1. No exterior não irá haver mudança na configuração das fachadas apenas a substituição das caixilharias existentes e a aplicação de isolamento. As caixilharias existentes serão substituídas por caixilharias mais eficientes de forma a melhorar o desempenho energético do edifício e o conforto das crianças e funcionários.

Desta forma, considera-se que esta obra é isenta de controlo prévio uma vez que as alterações a propor incidem sobre o interior do edificado e não sobre o exterior.

Sendo assim, as alterações agora propostas são:

Na entrada principal da creche propõem-se duas instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada cumprindo assim com o especificado na alínea c) do subponto 1.1 do ponto 1 do Anexo mencionado na Portaria nº 262/2011 de 31 de agosto que refere que *“na área de receção deve existir instalações sanitárias separadas por sexo e acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada”*.

Na atualidade, área destinada aos funcionários é composta por uma instalação sanitária equipada com sanita, base de duche, um vestiário e uma sala de pessoal cumprindo com o ponto 5 do anexo da

Portaria nº 262/2011 de 31 de agosto. Na proposta agora apresentada, dá-se de igual forma cumprimento ao disposto na portaria, tendo havido uma reestruturação na configuração desses espaços.

Ressalva-se que o espaço agora destinado ao vestiário tem espaço suficiente para a colocação de cacifos.

A instalação sanitária existente neste vestiário sofreu alterações, desta forma propõem-se agora a divisão deste espaço, passando a ser uma instalação sanitária e uma zona de vestiário com base de duche para uso dos funcionários inclusive de mobilidade condicionada.

A despensa existente, localizada à direita do vestiário, deu lugar a duas instalações sanitárias para os funcionários, separadas por sexo e adaptadas para pessoas com mobilidade condicionada cumprindo com o decreto lei nº163/2006 de 8 de agosto.

Quanto ao disposto no nº 2 do Anexo da Portaria nº 262/2011 de 31 de agosto, é necessário ter um gabinete da direção e um gabinete técnico. Estes dois espaços surgem na zona posterior do edifício mais antigo obedecendo à portaria supramencionada.

De acordo com a ponto 8 do artigo 7º da Portaria nº190-A/2023 de 5 de julho, pode ser autorizado pelo Instituto de Segurança Social, o aumento do número máximo de crianças em dois grupos (grupo entre a aquisição até aos 24 meses e o grupo dos 24 meses até aos 36 meses) até ao limite máximo de duas crianças em cada grupo, desde que se garanta as áreas mínimas por criança.

Sendo assim, é autorizado o seguinte:

- 10 crianças até à aquisição da marcha (Berçário);
- 16 crianças entre a aquisição da marcha e os 24 meses (12 meses-24 meses);
- 20 crianças entre os 24 e os 36 meses.

No quadro abaixo, demonstramos a comparação do que era inicialmente regulamentado pela Portaria nº262/2011 de 31 de agosto e o que é permitido atualmente pela Portaria nº190-A/2023 de 5 de julho em vigor.

Portaria nº 262/2011, de 31 de agosto						Portaria nº190-A/2023, 5 de julho
Nº de crianças permitido por lei (artigo 7º)	Nº de crianças (máximo)	Tem de incluir	Area min./criança	Area mínima da sala act.	Instalação sanitárias	Nº de crianças (máximo)
Berçário (5m-12m)	10	Dormitório, copa de leite e sala de mudas	2 m²	20 m²	----	10
Aquisição da marcha até aos 24 meses (12m-24m)	14	sala de refeições, instalações sanitárias (colóias sanitárias infantis) e espaço exterior vedado	2 m²	28 m²	1 sanita=5crianças	16
Entre os 24-36 meses	18		2 m²	36 m²	1 lavatório=7crianças	20

Como já se mencionou anteriormente, o objetivo desta intervenção é aumentar o número de crianças permitido por sala, para isso propõem-se a reestruturadas/adaptação de algumas salas de maneira a cumprir com a Portaria atualmente em vigor. No quadro seguinte (quadro resumo), encontra-se esplanada a pretensão com a relação comparativa do que existe e do que é proposto sendo de rápida percepção quanto ao aumento do número de crianças.

QUADRO-RESUMO									
SALAS	EXISTENTE (Portaria nº262/2011 de 31 de agosto)				PROPOSTO Portaria nº190-A/2023, 5 de julho				
	Dormitório	Copa	Sala de mudas	Nº de crianças	Áreas das salas	Dormitório	Copa	Sala de mudas	Nº de crianças
Berçário									
<i>Berçário 1</i>	24,8	15,4	6,53	8	29,82	14,39		7,75	10
<i>Berçário 2</i>	21,33	14,99	7,75	8	20,26	15,4	8,34	6,53	10
<i>Berçário 3</i>					20,46	16,74	7,2	4,3	10
Total				16					30
Aquisição da marcha até 24 meses	Área		Nº de crianças	Nº de crianças	Área		Nº de crianças	Nº de crianças	Nº de crianças
	Instalações sanitárias				Instalações sanitárias				
	Nº de sanitas	Nº de lavatórias			Áreas das salas de act.	Nº de sanitas	Nº de lavatórias		
<i>sala de atividades 1</i>	7	4	12	12	47,81	7	5	16	16
<i>Sala de atividades 2</i>					40,02				
Total	35	28	24	24		35	35	32	32
24 meses - 36 meses	Área		Nº de crianças	Nº de crianças	Área		Nº de crianças	Nº de crianças	Nº de crianças
	Instalações sanitárias				Instalações sanitárias				
	Nº de sanitas	Nº de lavatórias			Áreas das salas de act.	Nº de sanitas	Nº de lavatórias		
<i>sala de atividades 1</i>	4	5	13	13	42,92	5	7	20	20
<i>sala de atividades 2</i>	4	6	13	13	42,09	5	8	20	20
Total	40	77	26	26		50	105	40	40
TOTAL DE CRIANÇAS DE TODAS AS SALAS				66					102
					Aumento +				36

Com estas alterações consegue-se acolher **mais 36 crianças** do que o número atual que a instituição alberga.

Discrição dos espaços e atribuição de número de crianças:

Propõem-se na zona poente do edifício (edifício mais antigo), junto à sala para crianças de 3 anos, uma zona de berçário. Este Berçário tem capacidade para **acolher mais 10 crianças**, cumprindo com o disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 7º da Portaria nº262/2011 de 31 de agosto.

Esta zona é composta por uma sala-parque, um dormitório, uma copa de leite e uma sala de muda de fralda equipada, obedecendo ao ponto 3 do Anexo da Portaria nº262/2011 de 31 de agosto. O dormitório foi colocado estrategicamente numa zona silenciosa do edifício encontrando-se de acordo com o ponto 3.2 do Anexo da Portaria acima referida.

Na zona nascente do edifício encontra-se a zona de berçários e as salas de atividades de crianças desde a aquisição da marcha até aos 24 meses.

Na proposta agora apresentada, o berçário e a sala de atividades de crianças desde a aquisição da marcha até aos 24 meses agora existentes, localizados na parte frontal do edifício, são reestruturados/adaptados de forma a resultar dois berçários. Esta alteração fez com que houvesse um ajuste nas áreas destes espaços para poder acolher 10 crianças em cada sala, assim como dois dormitórios e uma sala de copa de leite. A sala de mudas e a copa de leite encontram-se colocadas estrategicamente para auxiliar estes dois berçários.

De acordo com o ponto 3.2 do Anexo da Portaria nº262/2011 de 31 de agosto, os “espaços devem ser adequados à sua função, autónomos e ter comunicação entre si, de forma a permitir simultaneamente a observação permanente e a privacidades das crianças que estão a dormir”. Nos berçários é proposto zonas de visualização (janelas) entre as divisões, para uma maior vigilância e segurança das crianças garantida por parte dos funcionários. Desta forma os berçários encontram-se em cumprimento com a Portaria em vigor.

Com esta mudança das áreas dos berçários e a nova implementação de um novo berçário consegue-se aumentar para 30 o número de crianças/bebés até a aquisição da marcha, como podemos verificar no Quadro-Resumo apresentado em cima.

Um dos berçários e respetivo dormitório existente, voltado para o pátio interior, deram lugar a uma sala de atividades de crianças desde a aquisição de marcha até aos 24 meses, localizado junto à instalação sanitária destas crianças. Esta alteração fez com que a sala ficasse com uma área maior permitindo acolher 16 crianças, como estipulado pela Portaria nº190-A/2023 de 5 de julho.

Desta forma, as duas salas de atividades propostas para este grupo podem acolher 16 crianças em cada, cumprindo o permitido na alínea 8 do artigo 7º da Portaria supramencionada.

As salas de atividade existentes de crianças desde os 24 meses até aos 36 meses não sofreram qualquer alteração uma vez que têm área suficiente para acolher 20 crianças como permitido pela

Portaria. Neste grupo (24 meses até aos 36 meses) aumentamos mais 10 crianças, como podemos verificar no Quadro-Resumo acima.

De acordo com a alínea c) do ponto 4 do anexo da Portaria nº262/2011 de 31 de agosto, no qual refere que as instalações sanitárias com lavatórios e sanitas de tamanho infantil tem de ter uma proporção de um lavatório para cada grupo de sete crianças e uma sanita para cada grupo de cinco crianças.

Assim, alterou-se as loiças existentes das instalações sanitárias das respetivas salas de atividades destinadas às crianças a partir da aquisição da marcha até aos 36 meses (2 grupos) de forma a abranger respetivamente o número de crianças a permanecer na creche. Deste modo, descrevemos as instalações sanitárias atribuídas às salas de atividades:

- aquisição da marcha até aos 24 meses - propomos um número de 7 sanitas e 4 lavatórios para um número total de 28 crianças (presente no Quadro-Resumo);
- 24 meses aos 36 meses - propomos um número de 10 sanitas e 15 lavatórios dividido por duas instalações sanitárias existentes para um total de 30 crianças (presente no Quadro-Resumo).

Ainda nestas instalações sanitárias foi retirado as baias de separação entre as sanitas.

São cumpridos os requisitos previstos pelo Decreto-lei 163/2006 de 8 de agosto que aprova regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via publica e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de maio.

2 | ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS MUNICIPAIS E ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO VIGENTES

O tipo de intervenção proposta é isenta de controlo prévio mas em todo o caso não havendo alteração dos parâmetros urbanísticos relativamente ao seu enquadramento.

3 | ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

A intervenção projetada, destina-se a aumentar o número de crianças no infantário e creche, não havendo alteração do tipo de utilização (uso) do edifício.

4 | INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA EDIFICAÇÃO

As obras de melhoramento propostas na atual pretensão não têm impacto significativo quanto à sua inserção urbana e paisagística.

5| CONDICIONANTES FORMAIS E FUNCIONAIS COM A ENVOLVENTE

Trata-se de obras isentas de controlo prévio este item não é aplicável.

6 | PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Descrição com a intervenção final	m2
PISO 1	
Hall de entrada	24,09
instalação sanitária pessoas com mobilidade condicionada	3,15
instalação sanitária pessoas com mobilidade condicionada	3,15
Zona da creche/Infantário	
Circulação	42,86
Copa de leite (5-12 meses)	8,34
Sala de atividades bebês (5-12 meses)	20,26
Dormitório de bebês (5-12 meses)	15,40
Sala de atividades bebês (5-12 meses)	29,82
Dormitório de bebês (5-12 meses)	14,39
Sala de mudas	4,43
Sala de mudas	2,10
Sala de mudas	7,75
Instalação sanitária	2,10
Circulação	20,71
Gabinete da Direção	14,99
Gabinete Técnico	10,94
Dispensa de material	4,60
Sala de médios - aquisição de marcha (12-24 meses)	47,81
Sala de médios - aquisição de marcha (12-24 meses)	40,02
Instalação sanitária médios (12-24 meses)	14,52
Sala de mudas	7,52
Dispensa	3,44
Dispensa de material	5,28
Circulação	6,48
Circulação	89,22
Sala de atividades 24-36 meses	42,92
Dispensa	9,10
Sala de atividades 24-36 meses	42,09
Dispensa	8,58

Refeitório de atividades 24-36 meses	45,52
Instalação sanitária 24-36 meses	20,39
Instalação sanitária 24-36 meses	18,57
Instalação sanitária de Funcionários	2,92
Instalação Sanitária Mobilidade Condicionada	4,84
Zona dos Funcionários	
Instalação Sanitária Unissexo	4,48
Zona de duche Unissexo	4,82
Vestiário	17,65
Instalação Sanitária de Funcionários	4,57
Instalação Sanitária de Funcionários	4,59
Instalação Sanitária de Funcionários	2,70
Dispensa	2,70
Circulação	12,66
Dispensa	5,90
Copa	31,92
Refeitório	98,59
Zona de Caldeira	4,47
Zona de Pré-escolar	
Sala de pessoal	14,24
Circulação	39,56
Instalação sanitária funcionários	2,70
Vestiário	4,05
Instalação sanitária jardim	14,04
Instalação sanitária jardim	14,43
Dispensa de material de desgaste	3,42
Sala de atividade de jardim de 3 anos	53,39
Sala de atividade de jardim de 4 anos	51,35
Sala de atividades bebés (5-12 meses)	20,46
Dormitório de bebés (5-12 meses)	16,74
Copa de leite (5-12 meses)	7,20
Sala de mudas	4,30
Circulação	4,20

PISO 1	
Sala: Dança + música	38,28
Biblioteca	50,69
Sala Polivalente	103,65
Despensa	4,99
Instalação Sanitária dos Funcionários	7,00
Instalações sanitárias	14,43
Circulação	72,64
Arrumos	8,88
Gabinete Técnico do ensino especial	17,50

7 | ÁREAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS VERDES E OUTROS

Relativamente à adequação às infraestruturas e redes, será importante referir que o imóvel já usufrui de ligações a todas as redes necessárias, nomeadamente redes de águas e esgotos domésticos e/ou pluviais, sendo que todas as alterações necessárias para o tipo de intervenção proposta, serão adequadas às infraestruturas existentes que confere todo o conjunto infraestrutural necessário para serem ligadas.

Verificamos nas peças desenhadas a pretensão relativa aos respetivos arranjos exteriores e a sua relação com a envolvente.

8 | INDICAÇÃO DA NATUREZA E CONDIÇÕES DO TERRENO

Não aplicável.

9 | QUADRO SINÓPTICO - Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respetiva tipologia

	Totais	
	Existente	Proposto
Área total do terreno	(*)	(*)

Infantário/creche		
Área de Implantação	(*)	(*)
Área bruta de construção	(*)	(*)
Volumetria	(*)	(*)
Pé-direito	(*)	(*)
Cêrcea	(*)	(*)

Cota soleira	(*)	(*)
Piso acima da cota de soleira	(*)	(*)
Piso abaixo da cota de soleira	(*)	(*)
(*) não sofreu alterações relativamente ao valor anteriormente licenciado.		

10| OBRAS A REALIZAR

As obras de construção civil que são previstas, dizem respeito a trabalhos de paredes divisórias interiores, revestimento de interiores e exteriores, caixilharias, instalação de águas e esgotos.

Revestimentos Exteriores:

- As paredes exteriores do edifício existente serão revestidas em ETICS, a branco. Este sistema é constituído por placas de poliestireno expandido revestidas com um reboco delgado, aplicado em várias camadas, armado com uma ou várias redes de fibra de vidro;
- Pedra soleiras exteriores serão substituídas por pedra a definir pelo dono de obra.

Revestimentos Interiores:

- Azulejo cerâmico nas instalações sanitárias, e também no espaço de parede entre móveis nas copas de leite e sala de mudas de fraldas, cor e formato a designar;
- Excluindo-se as paredes já mencionadas anteriormente, todas as restantes serão reparadas para serem pintadas com tinta, cor a designar pelo dono de obra.
- Fornecimento e assentamento de pavimento vinílico acústico em rolo com juntas soldadas, remate à parede em meia cana, cores a definir, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares para a perfeita execução dos trabalhos. Exclui-se todas as divisões pavimentadas a cerâmica.

Paredes interiores

- Paredes divisórias interiores a propor de 15 cm de espessura de alvenaria, de bloco furado, para revestir/rebocar, resistência normalizada, assente com argamassa de cimento.
- Fornecimento e assentamento de vinílico acústico nas paredes, em rolo com juntas soldadas, com altura de 1m em todo o perímetro das divisões, remate ao pavimento em meia cana e remate superior em barra de inox (2cm de largura), cores a definir, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares para a perfeita execução dos trabalhos. Exclui-se todas as divisões revestidas a cerâmica.

Isolamentos

- De modo a assegurar as melhores condições de conforto térmico, proceder-se-á à utilização de materiais com isolamento nas paredes exteriores.
- O isolamento térmico será complementado com a utilização de vidro duplo estanque em todos os caixilhos.
- O cálculo das características de comportamento térmico do edifício (necessidades de aquecimento no inverno e necessidades de arrefecimento no verão), será apresentado no respetivo estudo térmico.

Caixilharias e serralharias

- Caixilharias de Alumínio à cor RAL 7016, com corte térmico e vidro duplo de acordo com os mapas de vãos;
- Estores solares em alumínio, à cor da caixilharia, com corte térmico, aplicados pelo exterior de acordo com os mapas de vãos.

Carpintarias

- Portas interiores folheada a madeira de carvalho, com altura de 2 metros, incluindo ferragens de inox e borracha anti-som;
- Aros, guarnições e apainelados executados em folheado de madeira, prevendo-se o seu tratamento prévio com tapa-poros;
- Rodapé contraplacado mdf folheado a madeira, com acabamento à cor das portas interiores, c/ 7 cm de altura, inc/ todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento;

Pavimentos

- Pavimento cerâmico a aplicar nas instalações sanitárias, cozinhas, copas de leite, sala de muda e salas destinadas aos funcionários;
- Pavimento vinílico aplicado em todas as divisões de permanência de crianças, à exceção das já mencionadas anteriormente.

Louças sanitárias

- Louça sanitária de 1ª qualidade, das séries indicadas para equipar instalações sanitárias.

Equipamento, Mobiliário e Decoração a utilizar

- O sistema de iluminação, será estudado cuidadosamente, de modo a realçar as características dos espaços e garantir um ambiente de qualidade;
- O mobiliário, será definido pelo requerente.

11| OMISSÕES

Em tudo o omissos respeitar-se-á a legalização aplicável a construções desta natureza, entende-se que será devidamente esclarecido pela fiscalização, depois de ouvidos os projetistas, durante o acompanhamento à obra.

Será resolvido pelos melhores processos construtivos segundo as indicações dos técnicos responsáveis, não havendo lugar a situações de facto consumado, cuja responsabilidade recairá integralmente sobre o responsável da obra.

12| DIREITOS DE AUTORIA

Reprodução proibida: a estes projetos aplica-se o dec. Lei 45/85 de 17 de setembro e o código do direito de autor e direitos conexos.

A obra deverá respeitar na íntegra os desenhos, exceto na existência de indicações de alteração devidamente assinaladas e com o consentimento dos autores.

Mealhada, 22 de janeiro de 2024

—